

Cópia - Exarato Valle de Barros - Cabellão - una de
 Posario N. 56 - Rio de Janeiro - L. 415 - p. 57 -
 Escritura de cessão e transfeirência de pedreiros
 desapropriados pela Fazenda Nacional que in-
 tre si fazem de uma parte a mesma Fazenda
 Nacional e de outra parte a Municipalidade
do Districto Federal. - Sabem que os ditos ce-
 sionários que no anno do Nascimento do Brasil e
 sob Jesus Christo de mil novecentos e quatro, os
 ditos dias de julho, nesta Cidade do Rio de
 Janeiro, em forma Cartorio e perante mim
 Cabellão compareceram justos e contractados
 e reciprocamente outorgantes e outorgados, de
 uma parte a Fazenda Nacional representa-
 da no acto pelo Dr. Ardis Justavo Paulo de
 Frontin, Chefe da Companhia Constructora da
 Avenida Central, e pelo Dr. Joaquim Xavier da
 Silveira Junior, Representante da mesma
 Fazenda Nacional, e do Ministerio da
 Industria, Viacao e Obras Publicas, e de outra par-
 te a Municipalidade do Districto Federal, re-
 presentada no acto pelo Dr. Jose de Severina
Alvares Borgerth, terceiro Occupador dos lotes
 da Fazenda Municipal, todos os presentes e
 conhecidos como os proprios por mim Cabellão
 e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
 das, do que dou fe, e ser como de mais ha sido
 esta distribuida pelo Edital que fica annexado.
 E pelas duas partes contractantes, em presença
 das mesmas testemunhas, me foi successiva e con-
 cordantemente dito: N.º que a Municipalidade
do Districto Federal tem o pleno dominio e
 posse do terreno a uma Opole N.º 2 e do pedreiros

respectivo terreno a mesma rua N.º 1, esta e aquella
 e sua freguezia de São José, nesta Cidade, e do
 predio e terreno respectivo a rua da Assembleia
 N.º 92, freguezia do Sacramento, tambem nesta
 Cidade; e adquirira o predio e terreno a rua
 "Rua de São" n.º 1, canto da rua de "São
 Antonio", onde tem o n.º 31. 3.º) que estando
 os tres firmeiros predios acima referidos e
 seus terrenos incluídos na desapropriação
 constante do Dec. n.º 1.969 de 18 de setembro
 de 1903, do Governo Federal, para as obras da
 Avenida Central, em via de execução nesta Cida-
 de, entrou a mesma Municipalidade do
 Districto Federal em accõs arrigavel com
 a Fazenda Nacional para o effecto da compra
 a esta dos alludidos predios e terrenos e corre-
 lata indemnisação que lhe compete legal-
 mente e mais as sobras do terreno do predio
 tambem acima referido, a rua "Rua de São"
 n.º 3.º) que projectando a mesma Municipi-
 palidade a construcção do edificio do Horto
 Municipal na quadra situada entre a
 Avenida Central, o largo Terceira Terceira, ou
 Terceira da Mãe do Bispo, a rua "Rua de São"
 ou Terceira da Guarda Velha, e o becco Manoel
 de Carvalho, para o que tem como para o
 alargamento do referido becco Manoel de
 Carvalho está adquirindo os predios e terrenos
 da dita quadra, entrou conjuntamente em
 accõs arrigavel com a Fazenda Nacional
 acerca da acquisição dos terrenos, que fazem
 frente para a Avenida Central, na men-
 cionada quadra, usando p. tal fim da

COMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

vantagem da preferencia que lhe faculto, e con-
 tigo segundo paragrafo quinto da Lei n.
 11.021 de 26 de agosto de 1903. H.^o que, nos ter-
 mos do mesmo accordo, arrematou por
 bem da presente e nos melhores de Direito,
 faz a Municipalidade do Districto Federal,
 de hoje para sempre, plena, effectiva e incondi-
 cional cessar e transferencia a Fazenda
 Nacional das sobras do terreno a sua Chile
n.^o 2, dos predios a sua Chile n.^o 11 a sua da
Assembleia n.^o 92 e das sobras do terreno do
 predio a sua treze de maio n.^o 1 mediante
 permitta pelos terrenos dos predios a mesma
 sua Chile n.^o 98 a 116, e pelas sobras dos ter-
 renos a mesma sua n.^o 88 a 95 e n.^o 115
 a 119 de conformidade com as plantas em
 duplicata assignadas pelas Cartas e por
mirr. Cab. 11, autenticadas neste acto, e
 mediante mais o pagamento da quan-
 tia de reis com conta (sem conta de reis) que
 a titulo de reposicao pela differença dos
 valores dos predios e terrenos permittidos, para
 a Municipalidade do Districto Federal e Fa-
 zenda Nacional até 30 de dezembro do cor-
 rente anno. 5.^o) que as duas Cartas contracen-
 tes obrigam-se a intermittir-se reciprocamen-
 te na posse dos predios e terrenos permittidos,
 dos tornando-se por isso effectiva a entrega
 de um e de outros desde ja, sabida as sobras
 do terreno do predio a sua treze de maio, cu-
 ja entrega sera feita até 31 de dezembro pro-
 ximo futuro. 6.^o) que a presente permitta
 e feita para o fim de construir a Mu-
 ni-

477

capacidade do Distrito Federal no prazo de
 dois annos no edificio do Theatro Municipal
 para a Uica formada pelos terrenos ac-
 ma referidos que lhe ceda a Fazenda Na-
 cional, e pelos restantes terrenos que foram
 adquiridos pela mesma Municipalidade.
 E por se acharem as condições justas e contracta-
 dos em beneficio que Cavizane a favor do
 Coarizteva que se forante aucta tal como
 nella se contém e declara, e thus sendo lida
 e as testemunhas Victor Emanuel Almeida
 e Leonardo Ferreira Vinheiros, assignam to-
 dos perante mim Coarizte Valle de Boaventura
 Valletas que a escrevi. Do Rio de Janeiro a 10
 de Setembro de 1906. J. Xavier da Silveira Ju-
 rior. J. de J. Alvares (Borguetta) Victor M.
 Almeida Leonardo F. Vinheiros. (Ante a de
 nota. E em Coarizte Valle de Boaventura Valletas que
 escreveu e assignou em publico e ao. Com
 text. f. g. g. (Ant. i.) de ven. (Ante a de
 com. de ven. das tres testemunhas no valor
 total de noventa e cinco. = Cavizane com o
 gual. Inspector de Portos, em 14 de Julho de 1906.
 José Leite Soares Juiz de Recup. do Theatro Municipal
 Juiz de Recup. do Theatro Municipal